



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CARTA-CONTRATO Nº DL 01.2308/2023

Ref.: Processo de Dispensa nº 028/2023
Proc. Administrativo nº 077/2023
Empresa: RR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada neste ato por seu secretário, a Sr. Antônio de Pádua da Silva..

Prezado Senhor,
Sra. Rosângela Pereira da Silva Sousa

Comunicamos V. S.^a ter sido autorizada a contratação da empresa **RR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.880.798/0001-92, sediada na Rua Território Fernando de Noronha, nº 2913, Bairro Aeroporto, município de Teresina-PI, CEP: 64.007-250, neste ato pela sua representante legal a sra. Rosângela Pereira da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 504.615.833-72, e RG nº 1.196.673 SSP/PI, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes as atividades a serem desenvolvidas na realização da XIV Festa do Bode com o objetivo de preparar e organizar os produtores do município de Batalha-PI, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e **PREFEITURA MUNICIPAL** ou **CONTRATANTE**.

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. O início da Prestação de Serviços, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

2. PREÇO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução e coordenação dos serviços para realização da XIV Festa do Bode;
Realizar visitas técnicas aos criadores do município para convidar e orientar os criadores para o evento;
Preparar os animais para participarem do evento;
Realizar a coleta de sangue de todos os animais que vão participar do evento e enviar para laboratório para realização dos exames sanitários para que os animais possam participar do evento;
Legalizar a festa diante os órgãos competente (ADAP);
Organizar as baias, acomodações e alimentação dos os animais no “Parque do Bode”;
Organizar a recepção, estadia e competições dos animais dentro do recinto durante a semana da realização da festa;
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de Fornecimento.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação da prestação de serviços desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
SECRETARIA DE	13.392.0015.2193.0000 – MANUTENÇÃO E	3.3.90.39 – OUTROS	500 – RECURSOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CULTURA	ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA	SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	ORDINÁRIOS
---------	-----------------------------------	--------------------------------------	------------

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato vigorará até 31/12/2023, ou até a prestação completa dos serviços, a contar da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha – PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

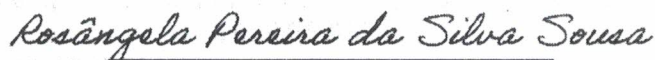
Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 23 de agosto de 2023.



Antônio de Pádua da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Rosângela Pereira da Silva Sousa

RR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME

CNPJ Nº 12.880.798/0001-92